



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

PROCESSO Nº 13935/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARMES MONITORADOS COM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SISTEMA DE MONITORAMENTO REDUNDANTE, COM EMPREGO DE SERVIÇO TIPO PRONTA RESPOSTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA /SP.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/11/2025 – 08h59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 10/11/2025 – 09h

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.449.055,20

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através da sua Prefeita, Sra. Noemi Medeiros Bernardes, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto municipal nº 1740/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de equipamentos de alarmes monitorados com sistema de gestão integrado em diversos prédios públicos, incluindo manutenção preventiva e corretiva e sistema de monitoramento redundante, com emprego de serviço tipo pronta resposta, para atender às necessidades do Município de Cabreúva /SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas.



2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa total decorrente da(s) contratação(s) ora licitada será atendida pelas seguintes dotações do exercício de 2025 para atendimento das unidades administrativas requisitantes:

02.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7009.2290
04.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7007.2293
06.02.00.3.3.90.39.00.15.451.5003.2173
07.01.00.3.3.90.39.00.08.122.4001.2152
07.02.00.3.3.90.39.00.08.244.4002.2129
09.21.00.3.3.90.39.00.12.361.2001.2041
09.41.00.3.3.90.39.00.12.365.2002.2061
09.42.00.3.3.90.39.00.12.365.2002.2060
10.01.00.3.3.90.39.00.13.392.3001.2103
11.01.00.3.3.90.39.00.27.122.3007.2113
12.03.00.3.3.90.39.00.22.661.6002.2334
13.01.00.3.3.90.39.00.15.452.8001.2336
14.01.00.3.3.90.39.00.06.181.8002.2267

3. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a prestação deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.

4. DO PAGAMENTO

4.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva a Nota fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente prestados.

4.2. A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.3. A nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 4.2, a partir da data de sua apresentação.



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

4.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação de serviços.

4.5. O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.

4.5.1. A empresa deverá informar a PREFEITURA DE CABREÚVA na Nota Fiscal/Fatura o banco/agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da CONTRATADA para realização dos pagamentos.

4.6. No caso da empresa em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e/ou tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cabreúva, em conformidade com o enunciado da Súmula nº 51¹ do TCE-SP, por analogia.

¹**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº



-
- 5.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.4.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.4.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



5.7. A vedação de que trata o item 5.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não



ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ao 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1%.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 8.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

8.18.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.6.2 Empresas brasileiras;

8.18.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20 Será desclassificada a proposta que:

8.20.1 Contiver vícios insanáveis;

8.20.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.20.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.20.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.20.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.21.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.21.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.21.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.24.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.24.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.2. Os documentos relativos a Habilitação estão relacionados no anexo II deste edital.

9.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

9.6.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.12 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, quando for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.

11.1.2. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 26 de janeiro de 2023, os termos (ou instrumentos) de contratos, aditivos, rescisões, apostilamentos e notas de empenho correspondentes a contratações públicas decorrentes de processo de licitação serão assinados preferencialmente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras.

11.1.2.1. Nos casos específicos em que ocorrer a impossibilidade de qualquer das partes envolvidas na contratação em realizar a assinatura por meio eletrônico, será permitida a realização de assinatura por meio físico, desde que devidamente justificada tal necessidade no processo administrativo correspondente, com a aprovação da Secretaria de Gestão Pública, por meio da Seção de Administração de Contratos e/ou Setor de Suprimentos.

11.2. A critério do Município o termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou manifestar a recusa da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se apresentada.



11.6. A regra do item 11.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 11.4.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

12.1. O prazo de início de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada;

12.1.1 A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada.

12.2. Os serviços deverão ser executados nos termos indicados pela Unidade Administrativa Requisitante, conforme endereço constante da Ordem de Serviço, nas quantidades e no horário indicado nas Ordens de Serviços, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

12.3. Não será admitido prestação de serviços fora do padrão estabelecido nos termos do Anexo I.

12.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

14.4.1 A empresa deverá apresentar um relatório mensal dos serviços prestados.

12.5. A vigência contratual e eventuais condições de prorrogação e alterações de preço encontram-se definidas na minuta do contrato, Anexo IV do presente instrumento.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

13.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

13.8. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.9. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.

13.10. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

13.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre a Secretaria requisitante e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

14.3. A Secretaria requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, pelo Gestor, na falta deste(s), ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

14.6. O fiscal do ajuste, quando nomeado, informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para tomada das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas, o fiscal do ajuste, quando nomeado, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.8. O fiscal do ajuste, quando nomeado, comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.9. O fiscal do ajuste, ou o Gestor na falta deste, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

14.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, quando nomeado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.12. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



14.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas à empresa vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

15.2.4 Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),
- d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

15.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1 A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Município a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Município;



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel: (11) 4528-8302

licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.9 A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cabreuva.sp.gov.br.

17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

17.13.2 ANEXO II – Documentos para habilitação

17.13.3 ANEXO III – Ficha Técnica descritiva

17.13.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato; e Termo de Ciência e de Notificação.

17.13.5 ANEXO V – Relação dos tipos de serviços e respectivos locais

Cabreúva, 21 de outubro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de equipamentos de alarmes monitorados com sistema de gestão integrado em diversos prédios públicos, incluindo manutenção preventiva e corretiva e sistema de monitoramento redundante, com emprego de serviço tipo pronta resposta, para atender às necessidades do Município de Cabreúva /SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preços Unitários.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para locação de equipamentos de alarmes monitorados com sistema de gestão integrado em diversos prédios públicos, incluindo manutenção preventiva e corretiva e sistema de monitoramento redundante, com emprego de serviço tipo pronta resposta, para atender às necessidades do Município de Cabreúva /SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	Prédios públicos do Município de Cabreúva/SP	Mensal	12

2.2. Os serviços devem contemplar (estar inclusos) todos os custos operacionais, de instalação, montagem, configuração, transmissão de sinais, internet, comunicação com a central, materiais e equipamentos, equipe de apoio, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxa de administração, licenças de softwares, Softwares, estações de trabalho, fretes, deslocamentos, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

2.3. As quantidades foram estimadas conforme aqui se apresenta;



Item	Descrição	Und.	Qtd
1	Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso Valor de referência: R\$ 263,25	Pçs	64
2	Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso Valor de referência: R\$ 19,80	Pçs	264
3	Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso Valor de referência: R\$ 47,25	Pçs	326
4	Locação de Sensor Tipo 3 com serviço de manutenção incluso Valor de referência: R\$ 32,80	Pçs.	10
5	Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso Valor de referência: R\$ 225,25	Serv.	64
6	Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso Valor de referência: R\$ 2.407,25	Pçs.	1
7	Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso Valor de referência: R\$ 3.137,50	Pçs.	1
8	Locação de Software Gestor de Ocorrência com serviço de manutenção incluso Valor de referência: R\$ 11.650,00	Pçs.	1
9	Locação de Smartphone com Software Gestor de Ocorrências com serviço de manutenção incluso Valor de referência: R\$ 756,22	Pçs.	12
10	Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	Pçs.	1



	Valor de referência: R\$ 1.817,50		
11	Monitoramento Remoto Valor de referência: R\$ 169,10	Serv.	64
12	Posto Avançado de Primeiro Atendimento Valor de referência: R\$ 29.622,50	Serv.	1

2.4. Especificações mínimas necessárias do Sistema de Alarme

Havendo divergência entre a descrição do item no Termo de Referência e as características em seu respectivo código do Catálogo de Serviços (Catser) utilizado, prevalecerá a descrição do objeto discriminada neste Termo de Referência.

2.5. As descrições técnicas mínimas descritas a seguir, deverão ser atendidas pelas licitantes para a elaboração da proposta comercial.

2.6. Caso existam marcas e modelos que estejam nas descrições técnicas a seguir, servirão como mera referência para o padrão exigido, existindo a possibilidade de fornecimento de outras marcas e modelos, desde que obedecido o critério de equivalência de qualidade a ser julgado pela fiscalização, devendo suas características serem superiores as solicitadas nas especificações técnicas.

Item	Descrição	Especificação técnica mínima
01	Central de Alarme IP	A central de alarme IP consiste num conjunto de equipamentos destinados a monitorar através de sensores de alarmes os prédios públicos municipais, direcionando os disparos de alarmes para central de monitoramento da empresa contratada e em redundância para a Guarda Municipal quando ocorrer uma invasão ao prédio público. A central de alarme deverá possuir comunicação via cartão SIM, Ethernet e linha telefônica; Deverá possuir recurso para reportar evento para dois destinos IP; A central de alarme deverá ter suporte à programação remota através de ethernet, 3G; A central de alarme deverá ter suporte a no mínimo 4 teclados e 2 chips de cartão SIM; A central de alarme deverá possuir alimentação bivolt; A central de alarme deverá possuir pelo menos 2 saídas PGM; A central de alarme deverá possuir supervisão contra corte de



		<p>sirene;</p> <p>A central de alarme deverá suportar temperatura mínima de operação de -10°C a 45°C;</p> <p>A central de alarme deverá possuir buffer de eventos de no mínimo 250 eventos;</p> <p>A central de alarme deverá possuir 16 zonas na placa no modo com resistores zona alta e zona baixa;</p> <p>A central de alarme deverá possuir teste periódico da central;</p> <p>A central de alarme deverá ter suporte a zonas sem fio;</p> <p>A central de alarme deverá ser fornecida com bateria e sirene;</p> <p>A central de alarme deverá ser fornecida com controle remoto para arme e desarme;</p> <p>A central de alarme deverá ser fornecida com receptor de RF com alcance de até 100 metros sem barreira, a mesma deverá suportar no mínimo 128 dispositivos.</p> <p>A central de alarme deverá fornecida com chip de dados por conta da empresa contratada durante todo o período da contratação, o mesmo funcionará de forma redundante a conectividade a ser fornecida pela empresa vencedora.</p>
02	Sensor Tipo 1	<p>O sensor deverá possuir tecnologia pet imune a animais de pelo menos 20 kg.</p> <p>O sensor deverá possuir tecnologia através de sensor PIR Dual.</p> <p>O sensor deverá possuir tecnologia embarcada para compensação automática de temperatura;</p> <p>O sensor deverá possuir tecnologia para detecção de pelo menos 12 metros de distância e ângulo de detecção de pelo menos 90 graus.</p> <p>O sensor deverá possuir tecnologia embarcada de no mínimo 3 níveis de sensibilidade;</p> <p>O sensor deverá possuir comunicação com fio.</p> <p>O sensor deverá ser fornecido com todo o cabeamento necessário para seu funcionamento dentro do próprio municipal, incluindo cabo de alimentação, conectores, cabo de transmissão, fonte de alimentação, infraestrutura de eletroduto galvanizado para acomodação dos cabeamentos.</p>
03	Sensor Tipo 2	<p>O sensor deverá possuir tecnologia de barreira de infravermelho ativo</p> <p>O sensor de barreira de infravermelho ativo deverá possuir 2 feixes</p> <p>O sensor de barreira de infravermelho ativo deverá possuir alcance de proteção externa de no mínimo 80 metros</p> <p>O sensor de barreira de infravermelho ativo deverá possuir</p>



		<p>alcance de proteção interno de no mínimo 100 metros</p> <p>O sensor de barreira de infravermelho ativo deverá possuir método de detecção através do bloqueio de 2 feixes simultaneamente</p> <p>O sensor de barreira de infravermelho ativo deverá possuir led de indicação de alinhamento e disparo</p> <p>O sensor de barreira de infravermelho ativo deverá possuir alinhamento horizontal de no mínimo 360 graus</p> <p>O sensor de barreira de infravermelho ativo deverá possuir alinhamento vertical de no mínimo 180 graus</p> <p>O sensor de barreira de infravermelho ativo deverá possuir tempo de resposta de detecção ajustável</p> <p>O sensor de barreira de infravermelho ativo deverá possuir tempo de alarme menor que 3 segundos.</p> <p>O sensor deverá ser fornecido com todo o cabeamento necessário para seu funcionamento dentro do próprio municipal, incluindo cabo de alimentação, conectores, cabo de transmissão, fonte de alimentação, infraestrutura de eletroduto galvanizado para acomodação dos cabeamentos.</p>
04	Sensor Tipo 3	<p>O sensor deverá possuir tecnologia pet imune a animais de pelo menos 20 kg.</p> <p>O sensor deverá possuir comunicação com central sem fio</p> <p>O sensor deverá possuir método de detecção PIR</p> <p>O sensor deverá possuir funcionalidade de envio de bateria baixa</p> <p>O sensor deverá possuir alcance de transmissão de 100 metros sem obstáculos</p> <p>O sensor deverá possuir tecnologia embarcada para compensação automática de temperatura</p> <p>O sensor deverá possuir tecnologia para detecção de pelo menos 12 metros de distância e ângulo de detecção de pelo menos 90 graus.</p> <p>O sensor deverá possuir tecnologia embarcada de no mínimo 3 níveis de sensibilidade;</p> <p>O sensor deverá ser fornecido com todo o cabeamento necessário para seu funcionamento dentro do próprio municipal, incluindo cabo de alimentação, conectores, cabo de transmissão, fonte de alimentação, infraestrutura de eletroduto galvanizado para acomodação dos cabeamentos.</p>



05	Smartphone	<p>O smartphone deverá possuir tamanho do display de pelo menos 6.7";</p> <p>O smartphone deverá possuir slot para cartão de memória;</p> <p>O smartphone deverá possuir resolução de tela de pelo menos 2340x1080;</p> <p>O smartphone deverá possuir processador de no mínimo octa-core com no mínimo 4 GHz de velocidade;</p> <p>O smartphone deverá possuir capacidade de bateria interna de pelo menos 5000 mAh;</p> <p>O smartphone deverá possuir câmera traseira de pelo menos 50 MP;</p> <p>O equipamento deverá possuir suporte a Nano-Sim e E-sim ;</p> <p>O smartphone deverá possuir memória RAM mínima de 8GB;</p> <p>O smartphone deverá possuir tecnologia no mínimo no padrão 5G;</p> <p>O smartphone deverá possuir memória interna de pelo menos de 256GB.</p> <p>O smartphone deverá ser fornecido com licença do software gestor de ocorrência;</p> <p>O smartphone deverá ser fornecido com plano de dados para sua operação sendo a empresa contratada responsável pelo plano de dados durante o período da contratação;</p>
06	Workstation	<p>A workstation deverá ser fornecida com processador de 13 geração intel Core i7 13700 ou superior;</p> <p>A workstation deverá possuir processador com no mínimo 30 MB de cache e 24 threads</p> <p>A workstation deverá possuir processador com no mínimo 24 threads de processamento.</p> <p>Não serão aceito workstation montado em gabinete genérico, que não sejam do mesmo fabricante dos equipamentos.</p> <p>A workstation deverá possuir placa de vídeo dedicada de pelo menos 4 GB DDR6 e no mínimo 2 portas de vídeo ou superior.</p> <p>A workstation deverá possuir 32 GB de memória DDR5 - 4400 MHz ou superior.</p> <p>A workstation deverá possuir HD de 1 TB SSD M2 NVMe ou superior.</p> <p>A workstation deverá possuir pelo menos 4 portas USB, sendo pelo menos uma porta USB do tipo C.</p> <p>A workstation deverá possuir porta ethernet gigabyte 10/100/1000.</p>



		<p>A workstation deverá ser fornecida com Windows 11 ou superior. A empresa vencedora deverá fornecer junto a workstation 2 (dois) monitores ultra wide de pelo menos 29 polegadas com resolução Full HD (2560x1080) e os cabos para conexão dos monitores.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer junto a workstation um nobreak de potência nominal de pico de pelo menos 1200 VA, 1200 W, entrada bivolt 110/220 automático, com sistema de religamento automático após o retorno da energia elétrica e fim da energia da carga de bateria.</p>
07	Posto Avançado de Primeiro Atendimento	<p>O posto avançado de primeiro atendimento consiste na empresa em fornecer mão de obra para atendimento do disparo de alarme fora do horário comercial, fins de semana e feriados.</p> <p>O posto avançado de primeiro atendimento deverá ser composto por um homem equipado com veículo automotor de 2 ou 4 rodas para deslocamento até o prédio público que sofreu o disparo de alarme.</p> <p>Os custos com combustível, manutenções do veículo, alimentação do funcionário serão de exclusividade da empresa vencedora.</p> <p>Do Funcionário: O funcionário deverá estar identificado com uniforme da empresa prestadora do serviço e crachá de identificação, este afixado em local visível. O funcionário deverá estar devidamente capacitado a operar na íntegra todo o sistema de equipamentos eletrônico descrito neste termo de referência. O funcionário deverá trabalhar em conjunto com os agentes da GCM informando possíveis ocorrências, imediatamente ao acionamento do alarme.</p> <p>Do Procedimento: Após algum disparo de alarme na central de monitoramento a empresa deverá solicitar o deslocamento do funcionário até o prédio do disparo. O funcionário deverá dirigir-se ao ponto do disparo de forma rápida, mas segura, respeitando trânsito e normas. O funcionário deverá manter-se em estado de alerta durante o deslocamento. O funcionário deverá chegando ao local avaliar a situação num primeiro momento à distância. O funcionário deverá verificar sinais externos: portas arrombadas, janelas quebradas, movimentação suspeita.</p>



		<p>O funcionário deverá fazer uma verificação perimetral do local, observando pontos de vulnerabilidade.</p> <p>O funcionário deverá manter comunicação constante com a central de monitoramento</p> <p>O funcionário deverá se for constatada suspeita de crime em andamento, acionar imediatamente a Guarda Municipal ou a Polícia Militar e aguardar apoio.</p> <p>O funcionário deverá realizar o acesso ao interior somente após a liberação pela central de monitoramento e confirmação que não há risco eminente.</p> <p>O funcionário deverá realizar a inspeção interna com cautela, verificando portas, sensores, salas restritas, evitando contato ou movimentação em objetos que possam ser provas em caso de invasão confirmada.</p> <p>O funcionário deverá relatar a central de monitoramento, todas as constatações em tempo real, caso seja alarme falso (falha técnica, animal, vento, esquecimento de desarme), registrar e comunicar ao responsável do local. E em caso de invasão confirmada manter o local preservado até a chegada da polícia e responsável.</p> <p>O funcionário para encerramento da ocorrência deverá após a checagem e/ou presença da polícia e responsável do local, encerrar atendimento através do smartphone com software gestor integrado preenchendo o relatório da ocorrência contendo as principais informações, data, hora e local do disparo, situação encontrada, medidas adotadas, nome do responsável presente ou autoridade policial acionada.</p> <p>O prazo para o primeiro atendimento será de no máximo 30 (trinta) minutos após a comunicação do ocorrido pelo serviço de monitoramento remoto.</p> <p>Além dos procedimentos definidos neste termo de referência deverão ser seguidas outras normativas que possam ser informadas pelo gestor do contrato.</p>
08	Conectividade	<p>A conectividade refere-se ao fornecimento de link de internet nos prédios públicos com no mínimo 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload, esta conectividade servirá para comunicação da central de alarme com o CCO e a empresa de monitoramento remoto, além de ser utilizada para acesso das imagens de CFTV existente nos prédios públicos municipais.</p> <p>Sendo de responsabilidade da empresa o pagamento mensal pelo serviço de internet a ser fornecido, além da instalação e manutenção do link de conectividade.</p>
09	Monitoramento Remoto	<p>Prestação de serviços de monitoramento remoto de Central de Alarme IP e gerenciamento remoto de central de alarme IP, através de mão-de-obra de dois postos de trabalho:</p>



		Supervisor/Monitor e Vigilante desarmado. Durante o horário das 18:00 hs às 07:00 hs de segunda a sexta feira e 24 horas nos fins de semana e feriados.
10	Plataforma Gestora de Alarmes	<p>A plataforma gestora de alarmes, software de monitoramento de centrais de alarmes monitoradas tem o objetivo receber todos os disparos de alarmes oriundos das centrais de alarmes monitoradas IP a serem instaladas nos prédios públicos municipais.</p> <p>A plataforma deverá possuir conexão direta com as principais receptoras e módulos GPRS disponíveis no mercado.</p> <p>A plataforma deverá possuir exibição, gravação e monitoramento de câmeras, sem a necessidade de software adicional.</p> <p>A plataforma deverá possuir controle completo dos eventos dos alarmes com distribuição automática para os operadores</p> <p>A plataforma deverá possuir controle de acesso por níveis de usuários e auditoria</p> <p>A plataforma deverá possuir controle de alarmes armados e desarmados A plataforma deverá possuir gestão completa de todos os eventos de falha dos alarmes</p> <p>A plataforma deverá possuir envio automático ou manual de relatórios de eventos por e-mail para clientes</p> <p>A plataforma deverá possuir ronda Virtual</p> <p>A plataforma deverá possuir gestão de ordens de serviço</p> <p>A plataforma deverá possuir gráficos e relatórios operacionais e gerenciais A plataforma deverá possuir controle completo para terceirização do monitoramento de outras empresas</p> <p>A plataforma deverá possuir integração com softwares de gestão.</p> <p>A plataforma deverá oferecer ainda módulos para garantir economia com redução de custos operacionais, além de propiciar agilidade e qualidade nos serviços prestados aos seus clientes.</p> <p>A plataforma deverá oferecer link direto na tela com os dados do cliente as imagens caso exista gravado de imagem no prédio para uma primeira análise da situação do disparo do sensor.</p> <p>A plataforma deverá ser instalada na sede da Guarda Municipal além da central de monitoramento da empresa contratada, esta finalidade é para que a sala de monitoramento da Guarda Municipal tenha acesso aos disparos ocorridos e acompanhem o atendimento inicial da ocorrência.</p>
11	Plataforma de Despacho	<p>A Plataforma de Despacho deverá possuir uma plataforma abrangente para o gerenciamento e otimização de frotas, focada na localização em tempo real e na alocação eficiente de veículos via GPS.</p> <p>A Plataforma de Despacho deverá possuir estrutura robusta para gerenciamento e otimização de frotas, com foco na localização e alocação eficiente de veículos em tempo real. Seu objetivo é</p>



		<p>otimizar recursos e agilizar as operações de despacho, além de servir para monitorar em tempo real o deslocamento do veículo do posto avançado de primeiro atendimento durante o atendimento das ocorrências.</p> <p>A Plataforma de Despacho deverá possuir módulos:</p> <p>Gerenciamento de Localização e Despacho: Monitoramento em tempo real de todas as viaturas via GPS. Funcionalidade para deslocar o veículo mais próximo para atendimento de ocorrências.</p> <p>Acesso e Segurança: Disponibilizar acesso via web com controle de níveis hierárquicos. Possui controle de logs para acesso e permite auditorias automáticas.</p> <p>Administração do Sistema: Módulo de Administração para configurações de acesso, controle de acessos, grupos de menus, impressão de relatórios em lote, troca de senha, simulador de eventos e gerenciamento de usuários.</p> <p>Controle de Condutores e Equipamentos: Permitir a identificação e monitoramento de condutores. Administrar o acesso dos usuários por níveis e módulos. Deverá ser compatível com equipamentos de identificação de condutor que habilitam a ignição do veículo e registram o percurso e dados da condução.</p> <p>Visualização e Interatividade com Mapas: Deverá oferecer campos de pesquisa por frota, placa, prefixo, ocorrências e ocorrências em aberto.</p> <p>Deverá possuir versão mobile para sistemas Android e iOS.</p> <p>Gestão de Regras e Comandos: Deverá permitir o envio de todos os comandos para o equipamento, incluindo ativação de funções e configurações.</p> <p>Relatórios e Análises: Deverá permitir gerar relatórios gerenciais e operacionais em formato texto e imprimíveis, como fechamento de operação, posição por data e hora, rastro (com nome de ruas e coordenadas GPS), estatísticas e registro de ações/ocorrências. Deverá oferecer atalhos para relatórios de posições, acompanhamento, bateria, viagem, tempo parado, posições técnico, regras violadas e auditoria de veículos.</p> <p>A Plataforma de Despacho deverá ser integrada ao Software de Despacho existente na GCM, de modo que os guardas municipais possam gerenciar o deslocamento do posto avançado de primeiro atendimento durante o atendimento de disparo de alarme.</p>
12	Software Gestor de Ocorrências	<p>O Software Gestor de Ocorrências deverá ser uma plataforma abrangente e integrada, desenvolvida para gerenciar toda a estrutura operacional. Ele deverá centralizar e otimizar processos desde a operação em campo, gestão de recursos humanos, elaboração de boletins de ocorrência, monitoramento dos dispositivos móveis até o controle administrativo e logístico. O sistema deverá ser totalmente compatível com ambiente web, garantindo acessibilidade e integração, não necessitando de servidor físico no local.</p> <p>O Software Gestor de Ocorrências deverá possuir módulo de</p>



		<p>gestão administrativa com no mínimo as seguintes funcionalidades:</p> <p>Gerenciar a parte administrativa do sistema, permitindo a criação e inserção de funcionalidades conforme a necessidade da instituição.</p> <p>Controlar licenças de uso temporárias, renovação de serviços de suporte, manutenção e atualização do software.</p> <p>Permitir a configuração detalhada de restrições de acesso e segurança por perfil ou permissões de usuário.</p> <p>Incluir certificação SSL (https:) e customização do domínio com o nome da instituição.</p> <p>Oferecer controle de acesso via login e senha pessoal e intransferível, restringindo acessos simultâneos do mesmo usuário.</p> <p>Possuir sistema de auditoria de acesso com logs por IP, data/hora do último acesso e geração de relatórios.</p> <p>Exibir ícones de módulos, nome funcional do usuário e lembretes do gestor para comunicação interna.</p> <p>O Software Gestor de Ocorrências deverá possuir módulo de gestão de viaturas.</p> <p>Incluir opções para rodantes e escala diária, conforme permissões.</p> <p>O Software Gestor de Ocorrências deverá possuir módulo de recursos humanos com no mínimo as seguintes funcionalidades: Cadastro de Usuários e Gestão de Documentos, Gestão de Férias e Folgas, Pasta Individual do Servidor, Registro de Ocorrências Internas.</p> <p>O Software Gestor de Ocorrências deverá possuir módulo de controle de frota com no mínimo as seguintes funcionalidades: Gerenciamento Veicular, Alertas de Manutenção, Cadastro de Viaturas, Modelos e Itens de Vistoria, Revisão, Abastecimento, Vistorias, Manutenção.</p> <p>O Software Gestor de Ocorrências deverá possuir módulo controle diário dos plantões com no mínimo as seguintes funcionalidades:</p> <p>Gerenciar o controle diário de plantão, detalhar o controle de efetivo (profissionais de serviço/ausentes) e viaturas.</p> <p>O Software Gestor de Ocorrências deverá possuir módulo de Centro de Comunicação Operacional (CCO) com no mínimo as seguintes funcionalidades:</p> <p>Gestão Centralizada: Gerenciar solicitações telefônicas, SOS Botão de Pânico (com despacho para viaturas).</p> <p>Informativos: Registrar e exibir informações de veículos furtados/roubados e pessoas desaparecidas.</p> <p>Ferramentas de Registro: Agenda telefônica, registro de B.O. interno e registro de abordagens realizadas.</p> <p>O Software Gestor de Ocorrências deverá possuir módulo Disque Denúncia com no mínimo as seguintes funcionalidades: Listar e gerencia denúncias recebidas, com filtros e formulário completo para registro da natureza, endereço, descrição e identificação de</p>
--	--	--



		<p>denunciados. Possibilita o encaminhamento para serviços de inteligência.</p> <p>O Software Gestor de Ocorrências deverá possuir módulo SOS – Botão de Pânico (Aplicativo) com no mínimo as seguintes funcionalidades: Aplicativo gratuito (Android/iOS) para funcionários de prédios públicos. Permitir envio de pedidos de ajuda com mensagens pré-configuradas (ex: acidente de trânsito, ameaça) e localização GPS para o CCO.</p> <p>O Software Gestor de Ocorrências deverá possuir módulo departamento operacional com no mínimo as seguintes funcionalidades: Criação e gestão de escalas mensais (com impressão), com filtros para meses anteriores.</p> <p>O Software Gestor de Ocorrências deverá possuir módulo Relatórios com no mínimo as seguintes funcionalidades: Busca de relatórios e gráficos, exibindo os últimos gerados (nome, data, IP, tipo).</p> <p>O Software Gestor de Ocorrências deverá possuir módulo Inbox com no mínimo as seguintes funcionalidades: Plataforma de comunicação interna entre usuários, permitindo envio de mensagens, respostas, despachos e histórico de conversas.</p> <p>O Software Gestor de Ocorrências deverá possuir módulo Permissões com no mínimo as seguintes funcionalidades: Gestão de perfis de usuário, busca de usuários e reset de senha (com captcha e senha provisória). Controle granular de Logs e permissões de acesso por módulo, ferramenta exclusiva para gestores.</p> <p>O Software Gestor de Ocorrências deverá possuir visibilidade de Avisos e Logs: Gerenciando e exibindo lista de avisos/lembretes na tela inicial, logs de avisos e natureza, celulares habilitados.</p> <p>O Software Gestor de Ocorrências deverá possuir módulo de monitoramento de dispositivos móveis, de modo a localizar em tempo real onde está o funcionário através de mapa do google.</p> <p>O Software Gestor de Ocorrências deverá ser totalmente integrado ao Software Gestor da Guarda Municipal de forma a centralizar as ocorrências na tela do software existente na Guarda Municipal.</p>
--	--	--

3. PRAZO DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes, na forma dos Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto neste Termo de Referência;
- 3.2. O prazo para início da execução é de até 30 dias da ordem de início, com a entrega de todo o sistema em pleno funcionamento em 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser



prorrogado com a devida justificativa documentada por mais 30 (trinta) dias corridos; desde que aceita pelo gestor do contrato.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Apesar do Município contar com a vigilância eletrônica por câmeras de vídeo para garantir a segurança de suas instalações, é imperativo reconhecer a essencialidade da vigilância eletrônica em paralelo através de alarmes. A utilização simultânea destes dois serviços é crucial para assegurar a proteção abrangente dos imóveis, acervos documentais e patrimônios dentro dos prédios públicos.

4.2 A contratação do serviço de Vigilância eletrônica por alarmes é justificada não apenas pela responsabilidade de proteção do patrimônio público, mas também inibe ações de invasão do perímetro. Além disso, facilita uma resposta rápida e eficaz das autoridades componentes diante da violação da segurança instalada.

4.3. É importante ressaltar que a vigilância eletrônica complementa a vigilância armada exercida pela guarda municipal ao fornecer camada adicional de proteção e controle de acesso e invasões. Enquanto a vigilância armada atua como uma medida de segurança física direta, a vigilância eletrônica proporciona uma supervisão contínua e detalhada do ambiente, permitindo uma resposta proativa e eficaz.

4.4. Portanto, a utilização conjunta desses dois serviços não só atende os requisitos legais e normativos, como também proporciona uma abordagem eficaz para garantir a segurança das instalações públicas do município.

4.5. A implantação do objeto deste termo de referência traz uma série de benefícios e melhorias significativas para a gestão da segurança pública municipal com relação aos próprios municipais. A seguir listamos as melhorias esperadas com a implementação desse sistema:

- A. A instalação de equipamentos em locais estratégicos ajuda a desestimular ações delituosas como furtos, roubos e vandalismo, reforçando a sensação de segurança nos próprios municipais, atuando na redução da criminalidade do nosso município.
- B. Por meio do monitoramento em tempo real, as autoridades conseguem detectar e agir rapidamente diante de incidentes, reduzindo danos e protegendo o patrimônio público.



- C. O acompanhamento constante diminui ocorrências de depredação e pichações, além de inibir furtos e roubos em prédios e instalações públicas municipais, preservando o patrimônio público.
- D. A presença do sistema, aliada ao compartilhamento dos resultados obtidos, promove maior confiança da população na eficácia das ações de segurança pública, gerando reforço na percepção de segurança.
- E. Com o suporte de um sistema integrado, é possível atender prontamente gestores de unidades através de botões de emergência, garantindo proteção mesmo durante o horário comercial, minimizando situações de riscos dos funcionários e usuários das repartições públicas contempladas pelo sistema.
- F. A adoção do sistema representa um avanço tecnológico que posiciona a cidade em alinhamento com práticas mais modernas voltadas a segurança pública municipal e aberturas para inovações futuras na segurança urbana.
- G. Base para planejamento urbano estratégico: As informações coletadas sobre áreas com maior incidência de crimes (vandalismo, furto, roubo, etc) podem orientar ações mais precisas no planejamento da segurança pública municipal, através da dos dados levantados servindo para o planejamento urbano.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O contrato de prestação de serviços continuados será executado por Secretaria compostas pelas suas unidades de fornecimento do tipo mensalidade; conforme anexo I deste Termo de Referência; sendo a prioridade indicada pelo gestor do contrato.
- 5.2. O local de prestação de serviço é aquele indicado no anexo I deste Termo de Referência; ou local para que a unidade indicada tenha sido transferida; sendo de responsabilidade e custos da contratada a transferência do sistema de alarme.
- 5.3. O termo inicial da prestação dos serviços será a data de ordem de início emitida pelo gestor do contrato;
- 5.4. A contratada realizará o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos e sistemas necessários à execução dos serviços objeto do Termo de Referência, bem como de seus acessórios e componentes;
- 5.5. A Contratada deverá contabilizar, no valor de sua proposta, todos os custos inerentes à instalação, montagem e configuração do serviço e ao fornecimento, em regime de comodato, dos sistemas, materiais e equipamentos necessários, incluindo



quaisquer taxas incidentes, Software, Hardwares, Internet e Sistemas de Telemetria; equipe de apoio para atendimento dos disparos, com seus meios de deslocamento e materiais necessários. Também deve ser levada em conta a prestação de assistência técnica, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição e reparos, quando necessário, dos materiais e equipamentos fornecidos pela Contratada, a fim de garantir a perfeita execução do objeto.

5.7. A instalação da solução deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e habilitados.

5.8. Serão de responsabilidade da Contratada o fornecimento e a passagem de cabos e fiação necessárias para a ligação entre os equipamentos, bem como sua correta acomodação, observando o padrão de instalação de cada localidade. No local que não existam, deverá ser providenciada a instalação e proteção dos cabos por meio de canaletas, eletrodutos e condutes, em diâmetro compatível.

5.9. Inicialmente, a Contratada deverá realizar as instalações, montagens, configurações e ativações que se fizerem necessárias para a execução do objeto, fornecendo todo material e equipamento necessário; o prazo indicado será contado a partir da data estipulada na ordem de início emitida pelo gestor do contrato com término em 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado com a devida justificativa documentada por mais 30 (trinta) dias corridos; e aceita pelo gestor do contrato.

5.10. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil;

5.11. As instalações dos equipamentos e sistemas de monitoramento serão acompanhadas por servidores da Contratante especialmente designados para o gerenciamento da contratação;

5.12. O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizando-se dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

5.13. Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

5.14. A Contratada deverá recompor obras civis e pinturas eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos e instalação de equipamentos necessários para o serviço,



mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura, necessária para a passagem dos cabos;

5.15. Caso inexistente no local, será responsabilidade da Contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de sistema de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição.

5.16. Quando necessário, o posicionamento ou instalação de rack de equipamentos será indicado pelos gestores e/ou fiscais do contrato ou pelo representante da unidade do órgão;

5.17. Após a instalação e configuração dos equipamentos e sistemas necessários ao funcionamento da vigilância eletrônica, a empresa passará a prestar o serviço de forma contínua e ininterrupta, durante toda a vigência contratual;

5.18. O serviço de manutenção e de transmissão dos sinais deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, de forma ininterrupta, incluindo a prestação de eventual assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva; o serviço de "primeiro atendimento" deverá estar disponível para atendimento do disparo de alarme fora do horário comercial, fins de semana e feriados.

5.19. O serviço entregue passará por período de aceitação de 10 (dez) dias úteis a partir da conclusão da instalação e antes da ocorrência de qualquer faturamento por parte da Contratada;

5.20. Após o período de aceitação, caso o serviço ofertado esteja em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, a Contratante, através do GESTOR, emitirá um aceite e a Contratada dará início ao faturamento do serviço.

5.21. Devido ao objeto deste edital e seus anexos, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, dispor de local para atendimento aos chamados técnicos no âmbito municipal, ou, alternativamente, demonstrar capacidade de cumprir integralmente os prazos máximos estipulados neste Termo de Referência.

- a) Na hipótese de não conseguir atender, de forma comprovada, aos prazos estabelecidos para atendimento dos chamados técnicos após sua abertura, a contratada ficará obrigada a providenciar a instalação de escritório ou unidade de apoio no Município no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.



5.22. Para atendimentos de chamados técnicos Durante o horário comercial o primeiro atendimento inicial deverá ser realizado em até 1 (uma) hora. Fora do horário comercial (fins de semana e feriados), a empresa vencedora deverá obrigatoriamente possuir plantões de atendimentos para atendimentos de manutenções corretivas, conforme escala de prioridades.

5.23. Os atendimentos de chamados de manutenção corretiva fora do horário comercial deverão obedecer a escala de prioridade, conforme a regra abaixo:

- Até 08 (oito) horas para sensores inoperantes, nos prédios públicos.
- Até 02 (duas) horas para sistema totalmente inoperante nos prédios públicos.

5.24. As empresas deverão providenciar canais de abertura de chamados técnicos no mínimo em duas modalidades, telefones, e-mail, etc. As equipes de plantões poderão ser acionadas diretamente fora do horário comercial através de rádios, Celulares, e-mail, etc. Sendo obrigatório pela empresa vencedora a correta informações e telefones dos técnicos que estarão de plantões nos finais de semana

5.25. O serviço de manutenção preventiva abrange as atividades realizadas para preservar o funcionamento normal dos equipamentos, com o propósito de minimizar as chances de paralisações. Isso inclui: a preservação do estado de conservação adequado, a troca ou reparo de pequenos componentes que possam comprometer o desempenho adequado, alterações necessárias para atualização dos aparelhos, limpeza, ajuste, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, além de outras medidas que assegurem que o conjunto dos equipamentos esteja sempre em condições operacionais.

5.26. O serviço de manutenção corretiva abrange os serviços destinados a reparar todos os defeitos detectados nos equipamentos através de diagnóstico, além de corrigir anomalias, executar testes e ajustar ajustes necessários para assegurar o retorno do equipamento às condições normais de operação. Também inclui a substituição do equipamento sem causar danos ao funcionamento do sistema.

5.27. O serviço de monitoramento remoto será admitido a terceirização do serviço, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora, a comunicação entre o serviço de primeiro atendimento e o monitoramento remoto e com os órgãos policiais.

5.28. O serviço de posto avançado de primeiro atendimento deverá obrigatoriamente ser sediado no município a fim de se atender o primeiro atendimento no menor prazo



possível, entre a comunicação do evento pelo serviço de monitoramento remoto, sendo o limite de tempo para o primeiro atendimento de no máximo 30 (trinta) minutos após a seu acionamento.

5.29. A disponibilização de suporte técnico e os eventos de manutenção dos equipamentos e sistemas empregados no serviço não poderão implicar ônus adicional à Administração.

5.30. Todos os serviços de manutenção são de inteira responsabilidade da contratada.

5.31. Os serviços de manutenção devem estar disponíveis e ser efetuados desde o início da vigência contratual até o encerramento das obrigações advindas do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo à prestação do serviço, sem quaisquer custos adicionais para a Administração contratante.

5.32. A contratada deverá efetuar manutenção corretiva assim que for detectado qualquer mau funcionamento nos equipamentos e sistemas, ou problemas em instalações realizadas, de forma a retornar ao perfeito funcionamento.

5.33. A contratada será responsável pelo fornecimento de qualquer insumo necessário à manutenção ou ao conserto de equipamentos e sistemas defeituosos, bem como a substituição de equipamentos ou sistemas que não possam ser reparados, sem que haja qualquer ônus adicional à Administração.

5.34. Durante o período de manutenção e suporte, a empresa deverá atualizar os sistemas que se fizerem necessários bem como os softwares e firmwares das soluções instaladas.

5.35. Toda manutenção deve ser realizada, preferencialmente, durante o horário de expediente da Administração, salvo em caso de solicitação por parte da gestão e fiscalização do contrato.

5.36. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento defeituoso e encaminhá-lo à manutenção.

5.37. Sempre que houver a ocorrência de evento de manutenção, a empresa deverá encaminhar cópia de relatório técnico contendo, no mínimo, o nome do técnico responsável, a descrição sucinta das atividades realizadas e as condições do equipamento ou sistema antes e depois da visita técnica.



5.38. A empresa contratada deverá manter meios de contato (e-mail, telefone e endereço) atualizados, dispondo de funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços relacionados no Termo de Referência.

5.39. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos decorrentes da execução dos serviços contratados correrão por conta da Contratada e sob sua exclusiva responsabilidade, devendo, para isso, computá-las no valor apresentado em sua proposta, sem ônus extra à Administração Contratante, não cabendo alegações posteriores.

5.40. Sempre que for identificado sinistros, independentemente de a unidade do órgão possuir vigilância orgânica ou não, a Contratada deverá:

- a). Encaminhar o (s) técnico (s) responsáveis ao local para verificação da ocorrência,
- b). Após a chegada do (s) técnico (s) à unidade do órgão para atender a ocorrência, dependendo do caso concreto, devem comunicar o fato imediatamente a Guarda Municipal;
- c). Solicitar, quando for o caso, o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros etc.);
- d) encaminhar relatório, sobre os atendimentos realizados relacionados aos acionamentos, e as providencias adotadas, podendo ser semanal ou mensal conforme orientação do gestor do contrato.

5.41. Na hipótese de falha ou inconsistência que implique a interrupção ou indisponibilidade do serviço, o valor referente ao período que compreende o início da interrupção até o respectivo restabelecimento do serviço será abatido proporcionalmente da Nota Fiscal/Fatura mensal da Contratada;

5.42. Não será considerado descumprimento da execução contratual a ocorrência de interrupção ou indisponibilidade do serviço, não ocasionando desconto na Nota Fiscal/Fatura, as seguintes situações:

- a) Interrupções programadas para manutenções ou configurações que se fizerem necessárias, de iniciativa da Contratada, previamente informadas por escrito, aprovadas e acordadas com o Gestor do Contrato;
- b) Interrupções para manutenção corretiva de interesse da Contratante, mediante chamado técnico;



c) Incidentes que, após análise, forem descaracterizados como indisponibilidade do serviço, desde que devidamente comprovado pela Contratada e aceito pelo Gestor do Contrato;

d) Motivos de calamidade pública e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal; e

e) Problemas de infraestrutura de responsabilidade exclusiva da Contratante.

5.43. Durante a vigência contratual, a Contratante poderá solicitar transferência dos equipamentos e sistemas instalados em caso de mudança de endereço do órgão público.

5.44. Na movimentação dos bens instalados para o novo endereço, a Contratada poderá reaproveitar os equipamentos, desde que o tempo de interrupção do serviço seja previamente aceito pela Contratante;

5.45. Em caso de dano ou extravio dos equipamentos causados pela Contratada, haverá necessidade de substituí-los e configurá-los sem custo para a Contratante;

5.46. A Contratante se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação do serviço no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança;

5.47. Qualquer mudança de endereço deverá ser previamente agendada com a equipe técnica da Contratada;

5.48. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a realização dos serviços de instalação/ativação e desinstalação/desativação para fins de mudança de endereço, contados a partir da solicitação formal da Contratante.

5.49. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.51 A empresa licitante deverá apresentar os catálogos técnicos dos itens descritos abaixo, a fim de facilitar a análise técnica das propostas comerciais. Comprovando que os equipamentos ofertados atendem plenamente as especificações técnicas do termo de referência. Este item se justifica a fim de facilitar os trabalhos de análise das propostas comerciais apresentadas.

5.51.1 Segue abaixo os itens obrigatórios que deverão ser apresentados catálogos técnicos junto a proposta.

5.51.1.1 Central de Alarme IP

5.51.1.2 Sensor Tipo 1

5.51.1.3 Sensor Tipo 2



5.51.1.4 Sensor Tipo 3

5.51.1.5 Software Gestor de Ocorrências

5.51.1.6 Plataforma de Despacho

5.51.1.7 Plataforma Gestora de Alarmes

5.52. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando-se a ausência de regime de dedicação exclusiva de mão de obra na presente contratação e a remuneração da Contratada estar condicionada à verificação da prestação dos serviços, a Administração opta pela não exigência da prestação da garantia de que trata os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.53 DA GARANTIA DO SERVIÇO

Em atenção ao art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.54. VISITA TÉCNICA

5.54.1. A vistoria técnica deverá ser requerida com antecedência, por telefone, junto à Secretaria de Segurança e Defesa Social, agendado junto ao servidor responsável, Sr. Elias Pedro Galvão, através do telefone (11) 4528-4312, Rua Pirahy, nº 209, Bairro Jacaré/ Colina da Serra II, CEP 13318-144, e-mail: guarda municipal@cabreuva.sp.gov.br, durante o horário de expediente das 09 horas às 15 horas, a qual deverá ser realizada até o dia anterior à data estabelecida para a abertura da licitação.

5.54.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.54.3 Será emitido o Atestado de Vistoria Técnica pelo servidor responsável, no qual conste que proponente visitou o local onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.



5.54.4 A licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.54.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.54.6. Durante a vistoria técnica não será permitido registro filmado ou fotográfico;

5.55. PROVA DE CONCEITO

5.55.1 Para garantir que a solução esteja em conformidade conforme com o Termo de Referência, será exigido da empresa vencedora a demonstração das especificações técnicas entre softwares e equipamentos, através de uma prova de conceito, conforme a seguir descrito.

5.55.2 Após a abertura das propostas comercial e a fase de habilitação, a licitante provisoriamente vencedora será convocada para a realização da prova de conceito, onde o município marcará após 05 (cinco) dias úteis, a data e o local para realização da demonstração, onde uma comissão técnica designada pelo município avaliará, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos.

5.55.3. Será disponibilizado para a licitante, uma sala com condições necessárias para realização da prova de conceito, onde serão disponibilizados pontos de energia elétrica e de internet onde serão testados todos os requisitos do objeto conforme descritos neste termo de referência.

5.55.4 A Comissão técnica emitirá um parecer conclusivo sobre a solução ofertada, este parecer aprovando ou desaprovando a solução ofertada será encaminhado diretamente ao responsável pelo certame. Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais etc.) para realização da prova de conceito acima, são de propriedade do licitante, e serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela comissão. A aprovação na prova de conceito é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório, não sendo adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, a prova de conceito através do parecer técnico.

5.55.5 A prova de conceito será realizada no conjunto de equipamentos e softwares instalados pela licitante, que deverá disponibilizar ainda recursos de backup que julgar necessários para substituição de equipamentos caso um ou mais componentes utilizados



apresentem defeitos, devendo ainda disponibilizar em seus equipamentos, todos os recursos específicos ofertados para solução. Caso durante a realização da prova de conceito a licitante não demonstre atender aos requisitos mínimos exigidos no edital ou não consiga realizar a prova de conceito por deficiência no funcionamento da solução proposta, ela será inabilitada. Ocorrendo a não habilitação da licitante, o Município convocará a empresa licitante habilitada que apresentou a segunda melhor colocação no certame para a apresentação em 05 (cinco) dias úteis da documentação de habilitação, dando prosseguimento as demais atividades de habilitação prevista neste Termo de Referência, e assim subsequentemente as demais empresas.

5.55.6 A licitante deverá montar todo o aparato necessário para a demonstração de funcionamento dos itens abaixo com equipamentos e softwares da mesma marca e modelo ofertados na proposta comercial.

5.55.6.1 Um ponto de central de alarme IP

5.55.6.2 Um ponto de sensor tipo 1

5.55.6.3 Um ponto de sensor tipo 2

5.55.6.4 Um ponto de sensor tipo 3

5.55.6.5 Um ponto de smartphone com software gestor de ocorrências

5.55.6.6 Um ponto de plataforma de despacho

5.55.6.7 Um ponto de plataforma gestora de alarmes

5.55.6.8 Um ponto de software gestor de ocorrências

5.55.7 O procedimento a seguir abrange as solicitações contidas no Edital e seus anexos. Seu propósito é que a Licitante apresente a solução sugerida com seus recursos principais, garantindo ao município a realidade do funcionamento do sistema e dos recursos que disponibilizará.

5.55.7.1 A empresa deverá demonstrar um ponto de central de alarme IP demonstrando as funcionalidades solicitadas no termo de referência.

5.55.7.2 A empresa atendeu ao solicitado no termo de referência () sim () não

5.55.7.3 A empresa deverá demonstrar um ponto de sensor tipo 1 demonstrando as funcionalidades solicitadas no termo de referência

5.55.7.4 A empresa atendeu ao solicitado no termo de referência () sim () não



5.55.7.5 A empresa deverá demonstrar um ponto de sensor tipo 2 demonstrando as funcionalidades solicitadas no termo de referência

5.55.7.6 A empresa atendeu ao solicitado no termo de referência () sim () não

5.55.7.7 A empresa deverá demonstrar um ponto de sensor tipo 3 demonstrando as funcionalidades solicitadas no termo de referência

5.55.7.8 A empresa atendeu ao solicitado no termo de referência () sim () não

5.55.7.9 A empresa deverá demonstrar um ponto de smartphone com software gestor de ocorrências demonstrando as funcionalidades solicitadas no termo de referência

5.55.7.1 A empresa atendeu ao solicitado no termo de referência () sim () não

5.55.7.1 A empresa deverá demonstrar um ponto de plataforma de despacho demonstrando as funcionalidades solicitadas no termo de referência

5.55.7.1 A empresa atendeu ao solicitado no termo de referência () sim () não

5.55.7.1 A empresa deverá demonstrar um ponto de plataforma gestora de alarmes demonstrando as funcionalidades solicitadas no termo de referência.

5.55.7.1 A empresa atendeu ao solicitado no termo de referência () sim () não

5.55.7.2 A empresa deverá demonstrar um ponto de software gestor de ocorrências demonstrando as funcionalidades solicitadas no termo de referência.

5.55.7.3 A empresa atendeu ao solicitado no termo de referência () sim () não

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, utilizando o e-mail admsegurancaedefesasocial@cabreuva.sp.gov.br e guardamunicipal@cabreuva.sp.gov.br

6.3. O Gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) indicado os fiscais e gestor abaixo relacionado.

Gestor do Contrato	CPF	Registro Funcional
--------------------	-----	--------------------



Nicolas Pereira	81.869.578-12	800068
Fiscal do contrato	CPF	Registro funcional
Elias Pedro Galvão	250.488.938-08	1517
Luiz Leme de Camargo Filho	221.300.708-09	3381

6.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do serviço prestado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do serviço todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do fornecimento, determinando prazo para a correção; nunca superior a 60 (sessenta) dias.

6.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à



produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

6.14. A conformidade do material, técnica e/ou equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.15. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao Gestor do Contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário.

6.16. Caso não sejam designados servidores para o exercício específico das funções auxiliares de fiscalização técnica, administrativa ou setorial, o Gestor do Contrato agregará tais atividades no desempenho de seu encargo.

6.17. Durante a execução do objeto, o Gestor do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.18. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.19. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.20. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.21. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações



assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.22. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.23. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.24. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.25. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção; encaminhando toda a documentação ao Gestor do contrato, este não se descuidando da aplicação do previsto na Lei Federal nº 4.133/21, no TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS IRREGULARIDADES.

6.26. O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.27. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

6.28. O fiscal técnico do contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA DE
CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

-
- 7.1. Antes que o objeto esteja completamente finalizado, a empresa contratada poderá fornecer uma medição mensal para receber pagamentos parciais dos itens que estejam operando de acordo com o cronograma apresentado.
- 7.2. Essas medições deverão ser aprovadas pelo Gestor responsável pelo contrato.
- 7.3. Após emissão da nota fiscal o prazo para pagamento será de 30 dias.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DO SERVIÇOS

- 8.1. Menor preço global.

**Elias Pedro Galvão
Chefe Setor Administrativo
Secretaria de Segurança e Defesa Social**



ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- 1.6 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO.
 - 1.6.1 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

- 2.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;
- 2.3.2 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 2.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.461/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura das postostas;
- 3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Prova de aptidão para o fornecimento de materiais/prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, em conformidade com o item 4.2.

4.2 Operacional:

a. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou Certidão de Acervo Operacional- CAO, no qual se indique que a empresa já executou obras similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s) especificada(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
1	Central de alarme IP	Pçs	32
2	Sensor de alarme	Pçs	300
3	Conectividade	Serviço	32
4	Software Gestor de ocorrências	Serviço	

*serão considerados os atestados com execução de serviços de itens similares. Ou seja, será analisado o serviço executado e não suas especificidades.

** (os itens deverão ser apresentados destacados em grifo).

b. Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados.

4.4 Profissional:

a. Certificados de Registro – Pessoas Físicas – emitidos pelo respectivo conselho profissional - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e demais serviços regulamentadores de atividade profissional, de tantos quantos forem os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados – devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil e estarem com os registros ativos.



b. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem "b", do item 4.3. de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência execução de obras similares e restauro ao objeto deste Edital, conforme parcelas de relevância definidas no subitem "a", do item 4.3.

4.3 Avaliação prévia do local:

- 4.3.1 Quando constar do Termo de Referência que a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá, para fins de habilitação, atestar que realizou a vistoria e que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço.
- 4.3.2 A licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.3.3 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, os quais deverão ser agendados conforme disposto no Termo de Referência, até um dia útil anterior a data agendada para abertura do certame.
- 4.3.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.3.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- 5.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 5.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.7 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel: (11) 4528-8302

licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 6.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ANEXO III

MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico ___/2025

Processo Administrativo ____/2025

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unitário Mês (R\$)	Valor Total Mês (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
1	Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	Pçs	64			
2	Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	Pçs	264			
3	Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	Pçs	326			
4	Locação de Sensor Tipo 3 com serviço de manutenção incluso	Pçs.	10			
5	Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	Serv.	64			
6	Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	Pçs.	1			
7	Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	Pçs.	1			
8	Locação de Software Gestor de Ocorrência com serviço de manutenção incluso	Pçs.	1			
9	Locação de Smartphone com Software Gestor de Ocorrências com serviço de manutenção incluso	Pçs.	12			
10	Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	Pçs.	1			
11	Monitoramento Remoto	Serv.	64			
12	Posto Avançado de Primeiro Atendimento	Serv.	1			

- A) Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- B) Declaramos que estamos sob regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014¹;



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel: (11) 4528-8302

licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov

-
- C) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
D) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

¹ Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21, SOB A EGIDE DA LEI FEDE-
RAL Nº**

Referência: Processo Administrativo nº xxx/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº XX/2025

Data de Assinatura: ____/____/2025

Valor Global: R\$ XXX,XX (XXXX)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABREÚVA, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.432/0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sra. **NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 20.583.989-07 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 104.280.088-01, residente e domiciliada no município de Cabreúva, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: **XXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXX, estabelecida em ENDEREÇO COMPLETO adiante denominada apenas CONTRATADA, por sua representante legal, xxx, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG nº xxxSSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

EMPREITADA: Preços Unitários

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços XX

1.2. Este contrato, seu objeto e as condições de execução vinculam-se ao Termo de Referência e demais documentos a ele incorporados, à proposta da **CONTRATADA**, bem como ao Edital e seus anexos, nos casos de processo licitatório, ou ao Ato de Autorização de Licitação, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início conforme Ordem de Serviço expedida pela Unidade requisitante, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, a critério do MUNICÍPIO, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo que o **MUNICÍPIO** não assumirá responsabilidade pelo pagamento de



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

impostos e/ou outros encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, dispendidas com esses pagamentos.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da(s) rubrica(s):

02.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7009.2290
04.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7007.2293
06.02.00.3.3.90.39.00.15.451.5003.2173
07.01.00.3.3.90.39.00.08.122.4001.2152
07.02.00.3.3.90.39.00.08.244.4002.2129
09.21.00.3.3.90.39.00.12.361.2001.2041
09.41.00.3.3.90.39.00.12.365.2002.2061
09.42.00.3.3.90.39.00.12.365.2002.2060
10.01.00.3.3.90.39.00.13.392.3001.2103
11.01.00.3.3.90.39.00.27.122.3007.2113
12.03.00.3.3.90.39.00.22.661.6002.2334
13.01.00.3.3.90.39.00.15.452.8001.2336
14.01.00.3.3.90.39.00.06.181.8002.2267

3.4. A adoção relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

4. DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O prazo para liquidação e pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se descritas no Edital e/ou Termo de Referência.

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá seguir as normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

4.2. Em caso de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o valor devido será atualizado monetariamente pro-rata die entre a data estipulada para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA/IBGE, desde que haja pedido expresso apresentado pela **CONTRATADA**, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado..

4.3.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

4.3.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da **CONTRATADA**, para análise e negociação com o **MUNICÍPIO**, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento, por meio de termo aditivo.

4.3.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

5. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

5.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no(s) Anexo(s) ao Edital e Proposta da **CONTRATADA**, observando-se ainda as demais disposições deste contrato.

5.1.1. Quando couber, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que es verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços, quando houver, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel: (11) 4528-8302

licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov

-
- 5.1.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.4.** Quando couber, os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.2.** O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, embora a **CONTRATADA** seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio dessa ou de seus operários e/ou prepostos.
- 5.3.** Na prática de qualquer ato administrativo incumbirá aos servidores públicos envolvidos a observância dos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem o exercício da função administrativa, competindo-lhes a fiscalização quanto ao cumprimento de tais preceitos, sem prejuízo da fiscalização por aqueles que de qualquer modo estiverem vinculados ou ainda de qualquer cidadão, nos termos da legislação de regência da matéria.
- 5.4.** Os efeitos da medida fiscalizatória serão assegurados através do recebimento de denúncia dirigida à autoridade máxima da respectiva Unidade de Gestão, mediante protocolo, sem prejuízo do acionamento de outras vias de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável, ficando os responsáveis sujeitos às medidas de correção e punitivas cabíveis, observados os preceitos constitucionais e legais.
- 5.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 5.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.7.** As comunicações entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.8.** O **MUNICÍPIO** poderá convocar o(s) representantes(s) da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.9.** Após a assinatura do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá convocar o(s) representante(s) da **CONTRATADA** para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o **MUNICÍPIO**.
- 5.11.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor poderá emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para tal.
- 5.12.** O **MUNICÍPIO** acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO E DA CONTRATADA

6.1. Compete a CONTRATADA:

- 6.1.1.** As obrigações e responsabilidades do **MUNICÍPIO** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos a ele anexos, sendo que a **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das descritas abaixo:

- 6.1.2.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo período abrangido pela vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.1.3.** Fica vedado familiar de agente público detentor de cargo em comissão ou função de confiança, preste serviços no órgão responsável por esta contratação.
- 6.1.3.1.** Entende-se por familiar de agente público o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.1.4.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **MUNICÍPIO** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MUNICÍPIO**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.1.5.** A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**.
- 6.1.6.** A **CONTRATADA** deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 6.1.6.1.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual.
- 6.1.6.2.** Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



-
- 6.1.6.3.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.1.6.4.** Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução que fujam às especificações do(s) Anexo(s) ao Edital.
- 6.1.6.5.** Atender às solicitações do **MUNICÍPIO** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 6.1.6.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **MUNICÍPIO**;
- 6.1.6.7.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.1.6.8.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**;
- 6.1.6.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 6.1.6.10.** Garantir o acesso do **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual.
- 6.1.6.11.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.1.6.11.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

-
- 6.1.6.12.** Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 6.1.6.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.1.6.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.1.7.** Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução contratual.
- 6.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quanto ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.9.** A **CONTRATADA** adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.
- 6.1.10.** Manter preposto aceito pelo **MUNICÍPIO** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.1.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo **MUNICÍPIO**, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.
- 6.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.
- 6.1.12.** Ceder ao **MUNICÍPIO** todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**, nos casos previstos no Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.** Compete ao **MUNICÍPIO**:



-
- 6.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato e seus anexos.
- 6.2.2.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 6.2.4.** Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, anexos e Termo de Referência.
- 6.2.6.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 6.2.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.2.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.
- 6.2.9.** Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.10.** O **MUNICÍPIO** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.11.** Indicar formalmente o servidor responsável pela gestão e fiscalização dos serviços;
- 6.2.11.1.** A **CONTRATANTE** indica, desde já, o Servidor Público Municipal _____, inscrita no CPF/MF nº XXX, atualmente no cargo de XXX, para realizar a Gestão deste Contrato.



7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. Os acréscimos ou supressões a este contrato que se fizerem necessários deverão atender aos limites e casos previstos nos artigos 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21, e ser prévia e expressamente autorizados pela Unidade requisitante.

7.1.1. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de seu respectivo Termo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.1.1.1. Nas alterações contratuais serão observados os limites legais para os acréscimos e supressões, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.

7.1.1.2. Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação da essência do objeto.

7.1.1.3. É vedado promover modificação no contrato sem prévio procedimento.

7.1.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, efetuados pela **CONTRATADA**, deverão atender aos art. **103, 104, 124, 130 e 131** da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.1. Por se tratar de alteração contratual de comum acordo, caberá à **CONTRATADA** demonstrar o desequilíbrio aventado, por meio de documentos comprobatórios a serem apresentados, que serão analisados pelos órgãos técnicos, financeiros e jurídicos do **MUNICÍPIO**, para verificar a aplicabilidade ou não do reequilíbrio, sempre mantido o desconto proposto pela **CONTRATADA** na licitação ou contratação direta.

7.2.2. É dever da **CONTRATADA** dar cumprimento à execução contratual, mesmo diante de pedidos de reequilíbrio e enquanto o **MUNICÍPIO** efetua sua análise, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei e/ou neste contrato.

7.2.3. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a **CONTRATADA** falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel: (11) 4528-8302

licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov

- I** - A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II** - O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência deste contrato;
- III** - Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV** - A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V** - A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste e/ou repactuação previstos neste instrumento, caso incida;
- VI** - O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à **CONTRATADA**, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7.2.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

7.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- a)** Comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo **MUNICÍPIO**, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação, ou, no caso de contratação direta, todos os requisitos de habilitação exigidos para a efetivação do vínculo contratual;
- b)** Mantiver as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** Não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado;
- d)** Contar com a anuência expressa do **MUNICÍPIO** para dar continuidade ao contrato.

7.4. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato.



8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- a)** Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD, do Decreto Municipal nº 1.718/2023 e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A **CONTRATADA** deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste contrato, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.
- b)** Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.
- c)** Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.
- d)** Segurança e boas práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A **CONTRATADA** deverá auxiliar o **MUNICÍPIO** na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

- e)** Monitoramento da conformidade: Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente o **MUNICÍPIO** ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o **MUNICÍPIO** na elaboração de resposta de tal requerimento.
- f)** Propriedade dos dados: O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.
- g)** Comunicação: Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço da Prefeitura Municipal ou na forma eletrônica nos endereços de e-mail conforme edital e contrato, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a **CONTRATADA** fornecer informações suficientes para que o **MUNICÍPIO** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte:
- I)** a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - II)** as informações sobre os titulares envolvidos;
 - III)** a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 - IV)** os riscos relacionados ao incidente;
 - V)** os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
 - VI)** as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- h)** Cooperação: As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

- i)** Devolução/Eliminação dos Dados: Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de extinção contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao **MUNICÍPIO** ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito o **MUNICÍPIO**, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.
- j)** Responsabilidade: A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da legislação aplicável, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização do **MUNICÍPIO** em seu acompanhamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a **CONTRATADA** que:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

- 9.2.1.** Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2.** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e "m" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.4.** Multa, pela inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:
 - a)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - b)** compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
 - c)** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
 - d)** em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial mediante inscrição em Dívida Ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **MUNICÍPIO** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.12. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será extinto pelo **MUNICÍPIO**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, garantindo o contraditório e a ampla defesa, notadamente, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, tiver sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- c) paralisar a execução durante um período de 5 (cinco) dias úteis e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior;



- d) não der à execução andamento capaz de atender o prazo estipulado, deste modo, não será tolerado atraso superior a 30 (trinta) dias injustificadamente;
- e) inobservar a boa técnica na execução contratual;
- f) descumprir projetos, memoriais e determinações do **MUNICÍPIO**;
- g) for comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.1. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO** e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.2. O **MUNICÍPIO** poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**, nos termos do inciso IV, do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes deste contrato.

10.1.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplicam-se à execução deste contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.078/90, a Lei Federal nº 13.709/18, a Lei Federal nº 14.133/21, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

12. DO FORO

12.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O **MUNICÍPIO** divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/11.

13.2. Fica ciente a **CONTRATADA** que se parte ou total da verba de custeio do presente contrato advir de convênio federal/estadual, poderá acarretar atrasos na execução do presente contrato, não gerando direito a indenização por perdas e danos.

13.3. As assinaturas realizadas no presente contrato convalidam as notas de empenhos correspondentes à presente contratação.

Cabreúva/SP, _____ de _____ de 2024.

Noemi Medeiros Bernardes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel: (11) 4528-8302

licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov

Contratada

Representante Legal

Gestor do Contrato:

1) _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva/SP, _____, de _____ de 202x

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Cargo: PREFEITA

CPF: 104.280.088-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Cargo: PREFEITA

CPF: 104.280.088-01

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel: (11) 4528-8302

licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov

Nome: NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Cargo: PREFEITA

CPF: 104.280.088-01

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Cargo: PREFEITA

CPF: 104.280.088-01

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel: (11) 4528-8302

licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



ANEXO V

RELAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS E DOS RESPECTIVOS LOCAIS (UNIDADES)

UNIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE nº 01	
EMEB "Vereador Durval Xavier de Souza"	
ENDEREÇO	
Rua Aroeira, S/nº — B. Vale Verde	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE 02	
EMEB "Maria Nilza Bicalho"	
ENDEREÇO	
Rua Aroeira, nº64 — B. Vale Verde	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	8
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE 03	
UNIVESP	
ENDEREÇO	
Via Desembargador Luiz Carlos Araújo, 101 - B. Pinhal	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 04	
EMEB "Nossa Senhora D'aparecida"	
ENDEREÇO	
Avenida Marciano Xavier Oliveira, 464. B Vale Verde	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	8



Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 05	
EMEB "Mário Faccioli"	
ENDEREÇO	
Rua Conêgo Motta 664. B Jardim Alice	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	20
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 06	
EMEB "IRVA ÁVILA PAVANI"	
ENDEREÇO	
Av. Henrique Sório, 543 – B. Bananal	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	10
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 07	
EMEB "CLEODOMIRA XAVIER DE SOUZA"	
ENDEREÇO	
Rodovia Prefeito Joao Zacchi, SN– B Cai	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 08	
EMEB "THEREZA SPINA ZACCHI"	
ENDEREÇO	
Rodovia Prefeito Joao Zacchi, nº 2450– B Cai	



Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	12
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 09	
EMEB "MIGUEL ELPIDIO DA COSTA"	
ENDEREÇO	
AV. CLAUDIO GIANINI, Nº 01– B CURURU	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	12
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 10	
EMEB "CLEUSA APARECIDA DA SILVA"	
ENDEREÇO	
RUA QUÊNIA, Nº 194 – B VILAREJO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	18
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 11	
EMEB "ELIZA ZACARIAS VECCHIO"	
ENDEREÇO	
RUA CALCITA, Nº 100 – B COLINA DA SERRA	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	6
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 12	
EMEB "MENINA LAVINIA MENDES GOMES"	



ENDEREÇO	
RUA MONSENHOR ANDRÉ MORTARI, Nº 301 – B VILAREJO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	8
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 13	
EMEB “OLGA CLINI MALVEZZI”	
ENDEREÇO	
AV. PASCHOAL SANTI, Nº 1547 – B NOVO BONFIM	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	10
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 14	
EMEB “PROFESSORA LUCY FRANCO MONTORO”	
ENDEREÇO	
RUA MONSENHOR ANDRE MORTARI Nº 585 - B VILAREJO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	6
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 15	
EMEB “EVILÁZIO XISTO BERION”	
ENDEREÇO	
RUA MONSENHOR ANDRÉ MORTARI Nº 575 – B VILAREJO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	10



Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 16	
EMEB "PROFESSORA JAIRA BATISTA SANTANA DA SILVA"	
ENDEREÇO	
RUA MONSENHOR ANDRÉ MORTARI, Nº 574 SN- B VILAREJO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	10
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 17	
EMEB "ZAIRA SPINA FEDERZONI"	
ENDEREÇO	
RUA COLOMBIA, Nº 02 SN- B NOVO BOMFIM	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	10
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 18	
EMEB "MININO CLAUDIO GIANINI"	
ENDEREÇO	
RUA ESAPIRITO SANTO, Nº 27 - B JACARÉ	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	8
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 19	
EMEB "VEREADOR DI TUMANI"	
ENDEREÇO	
RUA JAPI, Nº65 - B JACARÉ	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4



Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	8
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 20	
EMEB "PROFESSORA KELLY CRISTINA RODRIGUES DA MOTA"	
ENDEREÇO	
RUA DOS ESTUDANTES, Nº 100 – B JACARÉ	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	6
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 21	
EMEB "ANIZIO DA SILVEIRA"	
ENDEREÇO	
RUA AGUA MARINHA, Nº 350 – B COLINA DA SERRA	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	12
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 22	
EMEB "MAESTRO BENEDITO MESQUITA DA SILVEIRA"	
ENDEREÇO	
Av. Vereador José Donato, nº 1451 - B Jacaré	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	24
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 23	
EMEB "SELMA MARIA DE MESQUITA DE GODOI MARTINHO"	
ENDEREÇO	
RUA FRANCISCO NERY DE SOUZA, Nº 75 – B JACARÉ	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1



Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	18
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 24	
EMEB "VEREADOR OSCAR BARBOSA NETO"	
ENDEREÇO	
RUA DAVI MARCASSA LOPES , Nº 98 – B PINHAL	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	8
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 25	
EMEB "MARIA TEREZA RONCONI LOPES"	
ENDEREÇO	
RUA DOS BEIJA FLORES, Nº 38 – B PINHAL	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 26	
TRANSPORTE ESCOLAR	
ENDEREÇO	
RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 325 – B JARDIM ALICE	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	2
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE 27	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
ENDEREÇO	
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, nº 532 - B. Centro	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1



Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	1
Posto Avançado de Primeiro Atendimento	1

PLANILHA QUANTITATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	27
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	106
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	244
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	27
Monitoramento Remoto	27
Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	1
Posto Avançado de Primeiro Atendimento	1

UNIDADE nº 28

ARQUIVO MUNICIPAL

ENDEREÇO

AV. MARCIANO XAVIER DE OLIVEIRA, 21 - CENTRO

Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1

UNIDADE nº 29

CENTRO ADMINISTRATIVO



ENDEREÇO	
AV. BENEDITO BICUDO GALVÃO, S/Nº – B JACARÉ	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 30	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
ENDEREÇO	
MAL. DEODORO DA FONSECA, 28 – B CENTRO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 31	
ALMOXARIFADO CENTRAL	
ENDEREÇO	
RUA LÍBANO, Nº 50 – B. VILAREJO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	6
Locação de Sensor Tipo 3 com serviço de manutenção incluso	2
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº32	
SECRETARIA DE GESTÃO	
ENDEREÇO	
RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 158- B. CENTRO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	1
Posto Avançado de Primeiro Atendimento	1



PLANILHA QUANTITATIVO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	5
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	22
Locação de Sensor Tipo 3 com serviço de manutenção incluso	2
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	5
Monitoramento Remoto	5
Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	1
Posto Avançado de Primeiro Atendimento	1

UNIDADE nº 33	
SEDE DEFESA CIVIL	
ENDEREÇO	
RUA JOSÉ CORRAZA, S/Nº – B JARDIM PEDROSO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 3 com serviço de manutenção incluso	2
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 34	
COMPLEXO DE SEGURANÇA “JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO”/SECRETARIA DE SEGURANÇA/GM	
ENDEREÇO	
RUA PIRAHY, Nº 209 – B JACARÉ	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	12
Locação de Sensor Tipo 3 com serviço de manutenção incluso	2
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1



Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	1
Posto Avançado de Primeiro Atendimento	1
Locação de Software Gestor de Ocorrência com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Smartphone com Software Gestor de Ocorrências com serviço de	12
UNIDADE nº 35	
BASE AVANÇADA CORPO DE BOMBEROS MILITAR	
ENDEREÇO	
RUA ALAMEDA TRÊS, S/N – B JACARÉ	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 3 com serviço de manutenção incluso	2
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
PLANILHA QUANTITATIVO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	3
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	12
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	12
Locação de Sensor Tipo 3 com serviço de manutenção incluso	6
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	3
Monitoramento Remoto	3
Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	1
Posto Avançado de Primeiro Atendimento	1
Locação de Software Gestor de Ocorrência com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Smartphone com Software Gestor de Ocorrências com serviço de	12



UNIDADE nº 36	
CONSELHO TUTELAR	
ENDEREÇO	
AVENIDA CLÁUDIO ANTONIO GIANINI, Nº 410. BAIRRO: JARDIM COLINA DA SERRA.	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 37	
CRAS -CENTRO	
ENDEREÇO	
Rua Manoel Martins de Melo, Nº 47 – B CENTRO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 38	
CRAS – VILAREJO	
ENDEREÇO	
Rua MADAGASCAR, Nº 186 – B VILAREJO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 39	
CRAS – JACARÉ	
ENDEREÇO	
Rua MINAS GERAIS, Nº 1412 – B JACARÉ	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 40	
CREAS – JACARÉ	



ENDEREÇO	
Rua FERNANDO NUNES, Nº 86 – B JACARÉ	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 41	
CASA DO IDOSO	
ENDEREÇO	
R. FELICITA MAZOLLI PERATELLO, 98. BAIRRO: FLOR DO IPÊ	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	1
Posto Avançado de Primeiro Atendimento	1

PLANILHA QUANTITATIVO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	6
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	24
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	6
Monitoramento Remoto	6
Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	1
Posto Avançado de Primeiro Atendimento	1



UNIDADE nº 42	
Secretaria de desenvolvimento econômico, indústria, agronegócio e comércio	
ENDEREÇO	
AV. MARCIANO XAVIER DE OLIVEIRA, Nº 476 – B CENTRO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	1
Posto Avançado de Primeiro Atendimento	1
UNIDADE nº 43	
CASA DA JUVENTUDE	
ENDEREÇO	
ALAMEDA 02, Nº 263– B JACARÉ	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	12
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
PLANILHA QUANTITATIVO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	2
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	8
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	12
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	2
Monitoramento Remoto	2
Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	1



Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	1
Posto Avançado de Primeiro Atendimento	1

UNIDADE nº 44	
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
ENDEREÇO	
RUA JOAQUIM RABELO CINTRA, Nº 93– B CENTRO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	8
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	1
Posto Avançado de Primeiro Atendimento	1
UNIDADE nº 45	
RODOVIÁRIA CENTRO	
ENDEREÇO	
AV. MAJOR ANTÔNIO DA SILVEIRA CAMARGO, 336. BAIRRO: CENTRO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 46	
RODOVIÁRIA JACARÉ	
ENDEREÇO	
AV. SÃO PAULO, 952. BAIRRO: JACARÉ	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 47	
POUPATEMPO	
ENDEREÇO	
AV. MAJ. ANTÔNIO DA SILVEIRA CAMARGO, 362 - CENTRO	



Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
PLANILHA QUANTITATIVO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	16
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	8
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	4
Monitoramento Remoto	4
Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	1
Posto Avançado de Primeiro Atendimento	1

UNIDADE nº 48	
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
ENDEREÇO	
Av. Marciano Xavier de Oliveira, Nº 272, – B CENTRO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	1
Posto Avançado de Primeiro Atendimento	1
UNIDADE nº 49	
ESTAÇÃO CULTURAL “FOTÓGRAFO TUTA”	
ENDEREÇO	
RUA MARANHÃO, Nº 866, – B JACARÉ	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 50	
CENTRO DE CULTURA E LAZER SILVIA COVAS	
ENDEREÇO	



Av. VEREADOR JOSÉ DONATO, S/Nº, – VILAREJO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	6
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 51	
BIBLIOTECA MUNICIPAL BASILIDES DE GODOI	
ENDEREÇO	
AV. MARCIANO XAVIER DE OLIVEIRA, 364. BAIRRO: CENTRO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 52	
MUSEU MUNICIPAL	
ENDEREÇO	
PRAÇA ALBERTO MESQUITA DE CAMARGO, S/Nº- CENTRO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 53	
PROJETO GURI	
ENDEREÇO	
RUA PARAÍBA, 928 - BAIRRO JACARÉ	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1

PLANILHA QUANTITATIVO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	6



Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	26
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	6
Monitoramento Remoto	6
Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	1
Posto Avançado de Primeiro Atendimento	1

UNIDADE nº 54	
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
ENDEREÇO	
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 22, – B CENTRO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	1
Posto Avançado de Primeiro Atendimento	1
UNIDADE nº 55	
VELÓRIO MUNICIPAL	
ENDEREÇO	
RUA CONÊGO MOTA, S/Nº – B JARDIM ALICE	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	12
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 56	
CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO E ADOÇÃO DE CÃES E GATOS - CREADOCA	
ENDEREÇO	
RODOVIA PREFEITO JOÃO ZACCHI, S/Nº, – B CAI	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 57	



ALMOXARIFADO CENTRAL E SETOR DE OBRAS (BARRACÃO)	
ENDEREÇO	
RUA LIBANO, Nº 50 – VILAREJO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	8
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	26
Locação de Sensor Tipo 3 com serviço de manutenção incluso	2
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	2
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 58	
PET CONTAINER	
ENDEREÇO	
RUA ADEMIR DOS SANTOS, Nº 55, – B COLINA DA SERRA	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 59	
COOPERATIVA DE RECICLAGEM	
ENDEREÇO	
RODOVIA PREFEITO JOÃO ZACCHI, S/Nº, – B CAI	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1

PLANILHA QUANTITATIVO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	6
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	28
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	38
Locação de Sensor Tipo 3 com serviço de manutenção incluso	2
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	6
Monitoramento Remoto	6



Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	1
Posto Avançado de Primeiro Atendimento	1

UNIDADE nº 60	
ARENA CABREUVA	
ENDEREÇO	
AVENIDA VEREADOR JOSÉ DONATO, Nº 1109 -987 – JACARÉ	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 61	
GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO SPINA “SOVACÃO”	
ENDEREÇO	
RUA SOROCABA, Nº 444 – NOVA CABREÚVA	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 62	
CLUBE ATLÉTICO CABREUVANO/SECRETARIA DE ESPORTES	
ENDEREÇO	
AVENIDA MARCIANO XAVIER DE OLIVEIRA, Nº 207 – CENTRO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	6
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	12
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	1
Posto Avançado de Primeiro Atendimento	1

PLANILHA QUANTITATIVO	



Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	3
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	14
Locação de Sensor Tipo 2 com serviço de manutenção incluso	12
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	3
Monitoramento Remoto	3
Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	1
Posto Avançado de Primeiro Atendimento	1

NIDADE nº 63	
JURIDICO	
ENDEREÇO	
RUA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 12. BAIRRO: CENTRO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1
UNIDADE nº 64	
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
ENDEREÇO	
R. PARAÍBA, Nº 703 - Bº JACARÉ	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	4
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	1
Monitoramento Remoto	1

PLANILHA QUANTITATIVO	
Locação de Central de Alarme IP com serviço de manutenção incluso	2
Locação de Sensor Tipo 1 com serviço de manutenção incluso	8
Locação de Conectividade com serviço de manutenção incluso	2
Monitoramento Remoto	2
Locação de Plataforma de Despacho com serviço de manutenção incluso	1



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

Locação de Plataforma Gestora de Alarmes com serviço de manutenção incluso	1
Locação de Workstation com serviço de manutenção incluso	1
Posto Avançado de Primeiro Atendimento	1